



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 20/2021** - Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de elétricos e correlatos para atender as demandas da iluminação pública do Município de Varzedo

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

O Município de Varzedo – BA, CNPJ: 13.460.266/0001-69, com endereço na Praça 08 de Dezembro, s/n, Centro, no município de VARZEDO, Estado da Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, ARIECILIO BAHIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 06.525.578-05 SSP/Ba e do CPF nº. 620.861.465-15, residente e domiciliado no município de VARZEDO/BA, e a empresa **SERVELETRO MATERIAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.619.506/0001-37, com sede na Rua Deputado Colbert Martins da Silva, SN, Tomba, Feira de Santana-BA, CEP 44.091-002, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr Milton Alves dos Santos, portador RG nº01880059-94, inscrito no CPF sob o nº620.861.465-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **123/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de elétricos e correlatos para atender as demandas da iluminação pública do Município de Varzedo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Relé proteção sistema elétrico, tipo: fotoelétrico, características adicionais: corrente alternada, com base e plug para comando a, frequência: 60 hz, tensão nominal: 220 v, potência nominal: 1000 va	Unidade	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	DREI-K
2	Soquete lâmpada, material: porcelana, tensão: 127,220 v, potência máxima: 150 w, tipo: e40	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	RADIAL
3	Soquete lâmpada, material: porcelana, tensão: 127,220 v, potência máxima: 150 w, tipo: e27	Unidade	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	RADIAL
4	Braço luminária externa, material: aço carbono, tratamento superficial: zincagem por imersão a quente, tipo fixação: por parafuso, diâmetro tubo: 25 mm, comprimento: 1.000 mm, diâmetro furo: 12,7 mm, acessórios: arruela quadrada de 2x2"; pé p, fixar ao poste; par, tipo lâmpada: vapor de sódio de 70w com reator, aplicação: poste de iluminação pública	Unidade	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	ILUMET
5	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: unipolar, características adicionais: extra flexível, cor da cobertura: preto, branco, vermelho, azul claro, cinza, verde-, material do condutor: cobre, referência: cabo superastic flex 750v bwf antinflam, material cobertura: pvc anti-chama, bitola: 1,5 mm ²	Metro	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	CORFIO
6	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: unipolar, características adicionais: extra flexível, cor da cobertura: preto, branco, vermelho, azul claro, cinza, verde-, material do condutor: cobre, referência: cabo superastic flex 750v bwf antinflam, material cobertura: pvc anti-chama, bitola: 2,5 mm ²	Metro	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00	CORFIO
7	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: > ou = 750 v, tipo: pp monofásico, formação do cabo: 2 x 25 mm ² , material do condutor: cobre	Metro	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00	CORFIO
8	Conector elétrico, material: alumínio e cobre, bitola: 16 - 25 mm, tipo: perfuração, aplicação: instalações elétricas, conexão: cabo a cabo	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	INCESA
9	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 40 a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	SOPRANO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

10	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, número pólos: 1, corrente nominal: 40 a, frequência nominal: 60 hz, normas técnicas: nbrmm 60898,nbriec 60947-2, tensão nominal: 120 v, curva de disparo: c, padrão: din	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	SOPRANO
11	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal: 250 w, tipo base: edson - 40 mm, tipo bulbo: tubular, características adicionais: selo procel, nº registro inmetro 3497,2013, vida média: 32.000 h, eficiência luminosa: 124 lm,w	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	AVANT
12	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal: 400 w, tipo base: edson - 40 mm, tipo bulbo: tubular, características adicionais: selo procel, nº registro inmetro 1635,2013, vida média: 32.000 h, eficiência luminosa: 133 lm,w	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	AVANT
13	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 50 w, tipo base: e-27, fluxo luminoso: 4500 lm, tipo: super led (alta potência)	Unidade	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	AVANT
14	Lâmpada vapor metálico, tipo: hqit, potência: 250 w, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz, tipo base: e-40, formato: tubular, aplicação: iluminação externa	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	AVANT
15	Lâmpada vapor metálico, potência: 400 w, voltagem: 220 v, frequência: 60 hz, tipo base: e-40, formato: tubular, características adicionais: alta pressão	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	AVANT
16	Luminária, material corpo: alumínio anodizado, formato: pétala pública, tipo lâmpada: vapor de sódio, características adicionais: sem alongamento, tipo soquete: e-27, potência nominal lâmpada: 250 w	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	OLIVO
17	Luminária, material corpo: alumínio anodizado, formato: pétala pública, tipo lâmpada: vapor de sódio, características adicionais: sem alongamento, tipo soquete: rosca e-40, potência nominal lâmpada: 250 w	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	OLIVO
18	Parafuso com porca, material: aço zincado, tipo cabeça: quadrada, diâmetro: 16 mm, comprimento: 250 mm	Unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	OLIVO
19	Parafuso com porca, material: aço zincado, tipo cabeça: quadrada, diâmetro: 16 mm, comprimento: 300 mm	Unidade	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00	OLIVO
20	Quadro flip chart, material perfil: madeira, material fundo: madeira, cor fundo: natural, largura: 90 cm, altura: 60 cm, características adicionais: c, cavalete madeira 1,60 m, regulável	Unidade	50	R\$ 176,01	R\$ 8.800,50	ANDALUZ
21	Relé fotelétrico, tensão nominal: bivolt 127,220 v, potência nominal: 1000 va	Unidade	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	DREI-K
22	Luminária, tipo: pública, material corpo: alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 50 w	Unidade	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	G-LIGHT
23	Luminária, tipo: pública, material corpo: alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, características adicionais: voltagem lâmpada bivolt, potência nominal lâmpada: 80 w	Unidade	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00	G-LIGHT
24	Luminária, tipo: pública, material corpo: alumínio injetado alta pressão, tipo lâmpada: led, cor: luz branca frio, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 100 w	Unidade	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00	G-LIGHT
25	Braço luminária externa, material: aço carbono, tratamento superficial: galvanizado, diâmetro tubo: 48 mm, altura: p, projeção horizontal de 2.500 mm, aplicação: poste de iluminação pública, características adicionais: curvo	Unidade	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	ILUMET
26	Fita isolante elétrica, material básico: pvc auto-extinguível, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 105 ° c, largura nominal: 19 mm, espessura nominal: 0,19 mm, comprimento nominal: 20 m	Rolo	200	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00	G-20
27	Fita isolante elétrica, material básico: borracha, características adicionais: autofusão, largura nominal: 12 mm, comprimento nominal: 10 m	Rolo	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	STECK
Valor Total do Grupo 1:					R\$ 335.909,50	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Varzedo não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais elétricos e correlatos, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais elétricos e correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça 08 de Dezembro, s/n - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Varzedo e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos materiais, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Varzedo, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.
- 4.13. A garantia do fabricante contra defeitos de fabricação das luminárias e/ou lâmpadas de LED deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por sua conta qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Secretaria de Serviços Obras do Município;
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Definir o local de entrega dos materiais e elétricos e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;
- 5.4. Acompanhar a entrega dos materiais elétricos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Entregar os materiais em conformidade com esta Ata de Registro;
- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos materiais, objeto da questão, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data da assinatura desta Ata de Registro e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro;
- 6.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia das luminárias e/ou lâmpadas de LED e demais materiais no que couber, conforme garantia mínima do fabricante;
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.6. Substituir as luminárias e/ou lâmpadas de LED e no que couber os materiais que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrera(ao) por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.7. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 10(dez) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- 6.8. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratada, a qual acompanhara a entrega dos materiais bem como quando necessário os serviços de assistência técnica;
- 6.10. As penalidades ou multas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis,

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos materiais, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

7.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.

7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Varzedo, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.

7.9. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

7.13. A garantia do fabricante contra defeitos de fabricação das luminárias e/ou lâmpadas de LED deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, correndo por sua conta qualquer despesa de fretes para envio ou retorno da garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Varzedo, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços N°014/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Santo Antônio de Jesus – BA, que abrange o Município de Varzedo, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-ba, 29 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA
ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito**

**SERVELETRO MATERIAS ELETRICOS LTDA
CNPJ n° 10.619.506/0001-37
Milton Alves dos Santos
Represente**

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA
Gerenciador da Ata de Registro de Preços**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Testemunhas:

a) _____ b) _____